



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

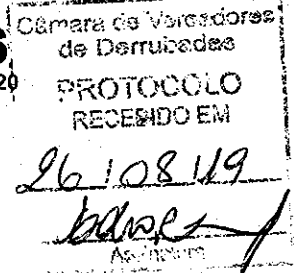
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-29

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

**TERRA DO SALTO YUCUMÃ**



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 033/2019**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a manter o programa de geração de emprego e renda, a aquisição de máquina para uso em olaria e a realização de instrumento de concessão de uso de bem público e dá outras providências.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Remetemos, em anexo, o Projeto de Lei nº 033/2019, com o objetivo de dar continuidade do Programa de Desenvolvimento Industrial – PRODESI, instituído com base na Lei Municipal nº 489/03, que visa o desenvolvimento do setor produtivo local, especialmente buscando a geração de emprego e renda da comunidade, cuja atividade predominante é voltada à agropecuária.

Propomos, para tanto, a aquisição de uma máquina usada e a concessão de uso à empresa SANDRO REGINALDO SALVADOR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 31.051.249/0001-50, com sede na Esquina Maria Preta, nº 950, no município de Derrubadas/RS.

Trata-se da aquisição de uma máquina designada Maromba, com motor e desintegrador, que servirá para a mistura da argila e demais componentes para a fabricação da massa homogênea que será o tijolo.

O produto a ser adquirido será usado, mas deverá estar em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de motor de no mínimo 60cv, contendo comando de acionamento, bomba de vácuo e acionamento com embreagem.

O Município irá custear o apoio financeiro com a aquisição desse equipamento até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O objetivo da presente matéria é auxiliar a referida empresa a adquirir esse produto que irá otimizar os trabalhos da referida empresa, permitindo o aumento da qualidade do produto fabricado (tijolos). Ainda, justificamos o projeto em razão da carência de mão-de-obra para os trabalhos relacionados à fabricação de tijolos, onde essa máquina irá suprir parte da deficiência de funcionários.

A empresa, por sua vez, irá promover obras de melhorias em sua empresa, especialmente para instalar a referida máquina, cujo ônus será de sua exclusiva responsabilidade.

*fb*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## **TERRA DO SALTO YUCUMÃ**

A empresa ainda se compromete em aumentar o número de empregados na empresa, até porque haverá o aumento da capacidade de fabricação de tijolos e automaticamente a qualidade do produto posto à venda.

O Município de Derrubadas, por sua vez, auxiliando a empresa de Sandro Reginaldo Salvador com a aquisição desse equipamento, tem a expectativa de fomentar a indústria local, aumentar a geração de emprego e renda, aumento no número de vendas e emissão de nota fiscal, agregando valor aos produtos de fabricação local.

Com base nisso, amparados na Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 489/03, que contemplam e autorizam a concessão e/ou permissão de uso dos equipamentos do Poder Público, mediante o incentivo à produção e aos resultados buscados, encaminhamos a presente matéria ao Legislativo para fins de apreciação e aprovação, o qual virá ao interesse da população local.

**Alair Cemin**  
**Prefeito de Derrubadas**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

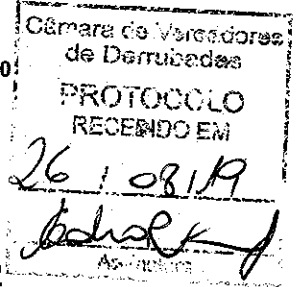
FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 26 DE AGOSTO DE 2019



Autoriza o Poder Executivo Municipal a manter o programa de geração de emprego e renda, a aquisição de máquina para uso em olaria e a realização de instrumento de concessão de uso de bem público e dá outras providências.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo de Derrubadas autorizado a manter o Programa de Desenvolvimento Industrial – PRODESI, instituído com base na Lei Municipal nº 489, de 08 de abril de 2003, tendo por objetivo o incentivo a geração de emprego e renda.

**Parágrafo Único:** A autorização disposta no artigo anterior contempla a aquisição de uma máquina usada para uso em olaria, designada Maromba, com motor e desintegrador, em bom estado de conservação, no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e a concessão administrativa do direito de uso da máquina à empresa **SANDRO REGINALDO SALVADOR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 31.051.249/0001-50, com sede na Esquina Maria Preta, nº 950, no município de Derrubadas/RS.

**Artigo 2º** - A concessão disposta na presente Lei autoriza o direito de utilização exclusiva da referida máquina para uso na olaria, por parte da empresa identificada no artigo anterior, para a mistura de argila e demais componentes para a fabricação de tijolos.

**Parágrafo Único** - As obrigações das partes, como conservação e manutenção da máquina e demais disposições atinentes à concessão de uso, estarão dispostas no instrumento administrativo a ser firmado entre o Poder Executivo e a entidade beneficiada.

**Artigo 3º** - O prazo de vigência da concessão de uso será de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do instrumento de cedência, podendo ser prorrogado por iguais períodos havendo o interesse das partes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Handwritten signature: Hampert*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

Alair Cemin  
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se

26/08/2019

Hélio Lampert

Agente de Recursos Humanos.